

**AUTÓGRAFO Nº 61/2018 AO PLO Nº 045/2018**

Autoriza o Município de Gramado a contribuir financeiramente com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, e dá outras providências.

**Art. 1º** O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), para fins de auxiliar as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, constantes do Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** A formalização e a prestação de contas se darão nos termos da Lei 13.019/2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gramado, 08 de outubro de 2018.

**João Alfredo de Castilhos Bertolucci**  
**Prefeito de Gramado**



CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

A casa e a voz dos gramadenses



Rua São Pedro, 369 – Centro – Gramado RS – 95670-000  
Fone (54) 3295-7000 – Fax (54) 3295-7001  
[camara@gramado.rs.leg.br](mailto:camara@gramado.rs.leg.br) - [www.gramado.rs.leg.br](http://www.gramado.rs.leg.br)

